

**LEI Nº 11.457, DE 3 DE JULHO DE 2013.**

**Altera o *caput* e o § 1º, *caput* e inc. III, do art. 50-G e inclui inc. V no § 1º do art. 50-G da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Cargos e Funções da Câmara Municipal Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, estendendo a percepção da Gratificação Especial aos detentores dos cargos de Jornalista-Radialista e Jornalista-Repórter-Fotográfico, pelo exercício de atividades de edição de notícias, de imagens, de áudio, de vídeo e de redes sociais, e dando outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 3º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Lei nº 11.457, de 3 de julho de 2013, como segue:

**Art. 1º** No art. 50-G da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, ficam alterados o *caput* e o § 1º, *caput* e inc. III, e fica incluído inc. V no § 1º, conforme segue:

“Art. 50-G. Fica instituída Gratificação Especial, no valor correspondente ao da função gratificada de nível 4 (quatro), aos servidores efetivos lotados na Assessoria de Comunicação Social e detentores dos cargos de Jornalista-Repórter, Jornalista-Radialista e Jornalista-Repórter-Fotográfico, pelo exercício de atividades de edição de notícias, de imagens, de áudio, de vídeo e de redes sociais.

§ 1º Para efeitos do *caput* deste artigo, são consideradas atividades de edição de notícias, de imagens, de áudio, de vídeo e de rede sociais, dentre outras correlatas:

.....

III – a inclusão, no *site* da Câmara Municipal, de *links* para textos de projetos, boletins de áudio e outros documentos relativos às matérias produzidas pela Assessoria de Comunicação Social;

.....

V – a seleção e a montagem de trechos de áudio para a elaboração de boletins radiofônicos.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
ALEGRE, 3 DE JULHO DE 2013.**

**Ver. Thiago Duarte,  
Presidente.**

**Registre-se e publique-se:**

**Ver. Mario Manfro,  
1º Secretário.**